

Redescobrimo o CENTRO

SEBRAE

REALIZAÇÃO:



HÁ 100 ANOS ADMINISTRANDO PARA O FUTURO

SEBRAE

APOIO:



Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Corumbá Redescobrimo o CENTRO



Esta cartilha tem com objetivo estimular a preservação do **Centro Histórico de Corumbá**, aumentando o conhecimento da população a respeito da importância do patrimônio e das regras estabelecidas na 2ª etapa de despoluição visual, em apoio ao fortalecimento da sua utilização econômica, cultural e social.



Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/MS
Eduardo Corrêa Riedel

Diretor Superintendente
Cláudio George Mendonça

Diretora de Operações
Maristela de Oliveira França

Diretor Técnico
Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro

Gerente Regional
Wellington Vidaurre

Equipe Técnica
Flávio Vilhalba
Helênemarie Dias Fernandes

Associação Comercial e Empresarial de Corumbá
Presidente
Alfredo Zamlutti Júnior

Vice Presidente
Lourival Vieira Costa

Apoio Técnico

IPHAN — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
André Luiz Rachid
Silvia Teresa Mercado Cedron

Prefeitura Municipal de Corumbá
Ricardo Campos Ametla
Tânia Mofreita Dantas

MPF — Ministério Público Federal
Mário Roberto dos Santos
Wilson Rocha Assis

Projeto gráfico

Buennas *estúdio de design*
Mary Saldanha
Paula Bueno

Apresentação



Um novo olhar para o conjunto arquitetônico do centro comercial de Corumbá

É a pluralidade arquitetônica que o singulariza. Ao observador atento do CENTRO COMERCIAL DE CORUMBÁ, é possível desvelar a trama do tecido histórico-cultural corumbaense em um passeio pelo seu notável conjunto arquitetônico de expressão eclética e art-déco. Com seus elementos arquitetônicos que resultam em beleza e harmonia, os prédios e residências ali construídos em fins do século XIX até as primeiras décadas do século XX, manifestam as diversas identidades representativas da pluralidade étnica, cultural e arquitetônica corumbaense, influenciada por portugueses, italianos, espanhóis, árabes, entre outros.

Esta região de comércio popular era um antigo ponto de comercialização de bens para o consumo cotidiano da cidade, do comércio varejista. Surgiu em função do dinamismo fluvial do grande comércio exportador e importador do fim do século XIX até a metade do século XX. Contudo, a escassez dos negócios no Porto Geral não esvaziou a vocação desta região, e hoje, sua função comercial varejista e suas especificidades arquitetônicas continuam cravadas na paisagem urbana como parte da memória cultural que compõe o universo da cidade.

Neste conjunto arquitetônico de valor estético e histórico-cultural sul-matogrossense, hoje há uma densidade expressiva de imóveis conservados, o que bastaria para garantir-lhe o acesso à categoria de importantíssimo atrativo

turístico cultural local, que segundo os marcos conceituais do MTur, o “turismo cultural compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura”.

Ora, pois, não é esse mix cultural a essência do corumbaense?

Tudo indica que sim! Essa alta densidade cultural atrelada à prática de ações de caráter inovador de iniciativas como a despoluição visual do Centro Comercial em territórios turísticos como o de Corumbá, poderão criar um diferencial competitivo para o comércio e possivelmente agregarão valor de mercado às experiências dos clientes e turistas focados no componente emocional. Acrescentar conteúdos simbólicos e culturais, como na conservação e/ou preservação arquitetônica de valor histórico, pode significar uma experiência fascinante e inesquecível, tanto para o local como para o visitante.

Quando se faz uso desses elementos como instrumento de apelo atrativo em atividades produtivas, colocando a cultura como fonte inspiradora de informação e conhecimento, a arquitetura histórica e você empresário poderão passar a compor os produtos e serviços dessa experiência!

Helênemarie Dias Fernandes
Turismóloga, Mestre em Desenvolvimento Local



O Sebrae e a cultura local

A cultura é uma dimensão fundamental na promoção do desenvolvimento turístico e humano. Além de ser um fator de identidade e de memória das comunidades, pode ser um atrativo turístico que serve como instrumento de valorização, preservação do patrimônio e da promoção econômica de bens culturais.

O que estimula o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas —SEBRAE a trabalhar as atividades culturais como impulsoras do desenvolvimento competitivo e sustentável das micros e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo, é a certeza de que a Cultura reúne um conjunto de ativos mobilizadores, expressos através de valores, crenças, conceitos, símbolos, identidades culturais materiais e imateriais que agregam fundamental valor em territórios turísticos de alta densidade cultural.

Neste sentido, uma questão quanto à abordagem cultural da atuação do Sebrae é trabalhar para salvaguardar o Autêntico, que tem raízes históricas e tradicionais. (TURISMO NO BRASIL: TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ATUAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE, 2010)

O SEBRAE Regional Pantanal disponibiliza ao empresário do Centro Comercial de Corumbá além dos cursos e palestras, informações de gestão e consultorias específicas para a adequação ao programa de despoluição visual do Centro Comercial.

Para mais informações procure:
Escritório do SEBRAE Regional Pantanal

Predio localizado na esquina das ruas Delamare e Frei Mariano — Corumbá MS



Vantagens da conservação

Vantagens da conservação dos imóveis de valor histórico do centro comercial de Corumbá

DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO MUNICIPAL _IPTU:

O município de Corumbá possui legislação que pode conceder descontos no valor do IPTU de até 90% para imóveis que apresentarem excelente estado de conservação do imóvel considerada Unidade de Interesse de Preservação, desde que o imóvel preencha os requisitos de conservação exigidos na Lei Complementar 100/2006.

Para conhecer a lei na íntegra acesse:
www.issdigitalcmq.com.br/cmql/legislacao.html
- Prefeitura Municipal de Corumbá - 2012

Para mais informações procure:
Superintendência de Obras Públicas _ Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural - CAPC

DESCONTOS NO IMPOSTO DE RENDA _ IR:

A Lei Federal de Incentivo à Cultural (Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991), conhecida também como Lei Rouanet, é a lei que institui políticas públicas para a cultura nacional.

O grande destaque da Lei 8.312 23.12.1991 é a política de incentivos fiscais que possibilita as empresas (pessoas jurídicas) e cidadãos (pessoas físicas) aplicarem uma parte do imposto de renda devido em ações culturais.

Para conhecer a lei na íntegra acesse:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8313cons.htm

Para mais informações procure:
Escritório Técnico Corumbá II - IPHAN



Despoluição visual

“O Programa de despoluição visual da área tombada e de entorno do Casario do Porto de Corumbá nasceu de um produto elaborado pelo Instituto da Patrimônio Histórico e Artístico Nacional —IPHAN e encaminhado ao Ministério Público Federal, em 2009”. Foi elaborado com base nas seguintes ferramentas:

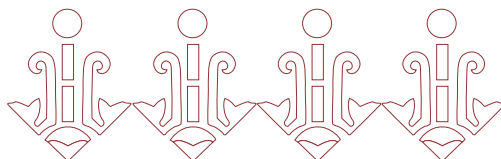
Lei Municipal nº 1.279/92 - Cria a Zona **Especial de Preservação Ambiental e Paisagística do Porto Geral de Corumbá**, dispõe sobre a Proteção dos Bens Imóveis considerados **Patrimônio Histórico-Cultural** e dá outras providências.

Plano Diretor Participativo de Corumbá - Seção V - Do Patrimônio Cultural; e Subseção I - Das áreas de Interesse Cultural.

Lei Complementar nº 100/2006 - Dispõe sobre o **Sistema Tributário** e as normas gerais de **Direito Tributário** aplicáveis ao Município.

Decreto-Lei nº 25/1937 — **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto do bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

O objetivo é viabilizar ações que garantam o resgate da paisagem urbana e qualificação do ambiente em volta do Casario do Porto. A 1ª etapa do Programa foi realizada na rua Frei Mariano, a qual foi concluída com sucesso.



2ª etapa Despoluição visual



“Visando deixar o centro comercial da cidade um local mais bonito e agradável o Sebrae em parceria com o IPHAN, o Ministério Público Federal, a Associação Comercial e Empresarial de Corumbá e a Prefeitura Municipal de Corumbá disponibilizam a seguir a **normatização da publicidade**, que é a organização de todos os tipos de publicidade e elementos instalados na fachadas dos imóveis, garantindo a visibilidade e a harmonia dos edifícios”.

Para fazer a adequação

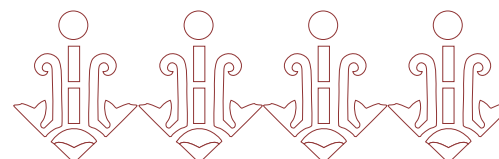
Preencher requerimento disponível na sede do IPHAN na rua Manoel Cavassa s/nº, bairro Beira Rio | Corumbá MS;

Cópia RG e CPF;

Documento de propriedade do imóvel;

Foto ou desenho identificando a fachada do imóvel;

Desenho mostrando tipo, localização e medidas do novo letreiro e ou toldo a serem instalados.

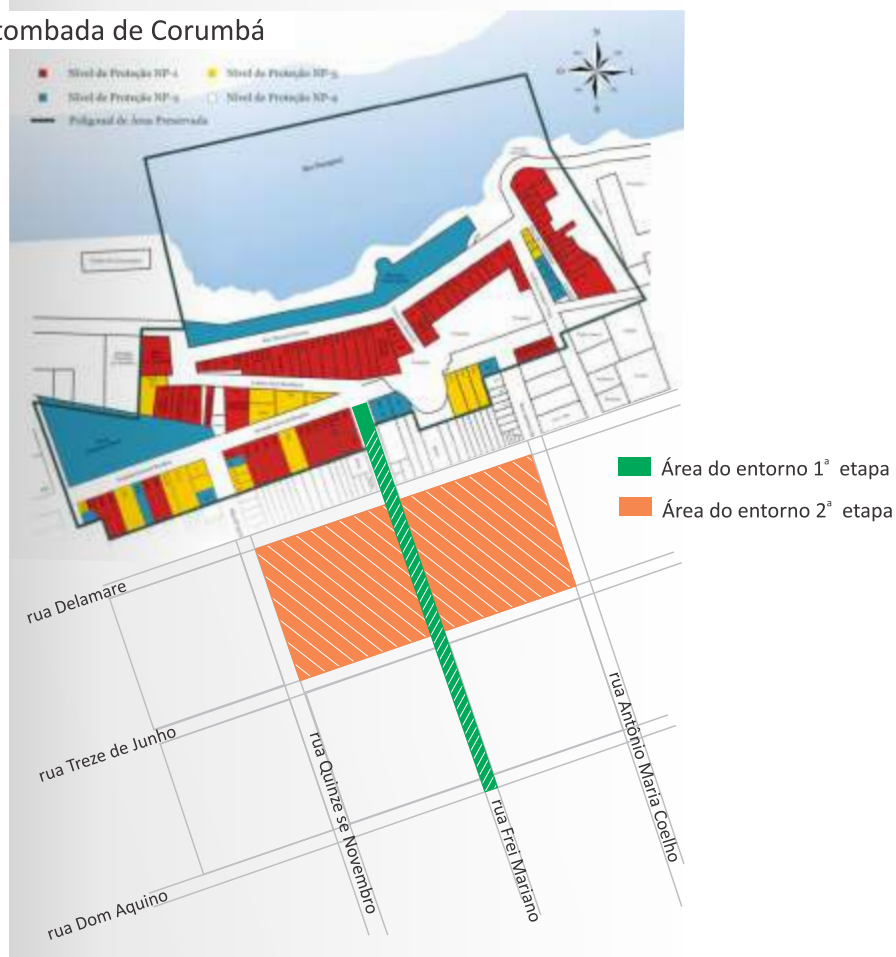




Onde se aplica as normas

A 2ª etapa contempla a área das ruas **Delamare** e **Treze de Junho** entre as ruas **Quinze de Novembro** e **Antônio Maria Coelho**. Estas normas são válidas para todos os imóveis localizados nessa área e aplicáveis aos imóveis de ambos os lados das vias.

Área tombada de Corumbá



Elementos publicitários

Tipos de elementos publicitários

Placas de identificação

Todo e qualquer elemento construído em qualquer material que se destine a identificar o imóvel

Letreiro

Aplicações de letras e logotipos diretamente na edificação, com espessura máxima de 8cm.

Inscrições

Aplicações em pintura diretamente na edificação ou qualquer tipo de cobertura removível: no caso das coberturas removíveis as letras não poderão ultrapassar 20 cm devendo ser aplicadas nas partes inferiores das mesmas.

Elementos não publicitários

Elementos não publicitários são os equipamentos de ar condicionado, toldos, marquises, coberturas em geral e placas temporárias as quais poderão ser de obra, de imobiliárias e similares, cujas dimensões deverão obedecer as normas das associações ou conselhos profissionais correspondentes, sendo que, na ausência destas, ao estabelecido nesta Lei.

Importante

É proibida a colocação de qualquer elemento publicitário ou não que encubra total ou parcialmente os elementos morfológicos que caracterizam a arquitetura das fachadas dos imóveis presentes na área do entorno.

Elementos publicitários

Aqui você fica sabendo o que precisa fazer para se adequar a lei de despoluição visual e recebe orientações para instalação de elementos publicitários nas fachadas dos edifícios.

Letreiros e placas

Peças paralelas à fachada

- As linhas do letreiro devem ocupar o espaço entre a platibanca e as vergas, de forma que esconda o menos possível a fachada e seus ornamentos;
- Deverão aproveitar como medida, sempre que possível, linhas já marcadas na fachada, como falsas colunas, frisos ou bandeiras;
- A placa ou letreiro deverá respeitar aspectos como simetria, proporção e composição de cores;
- O letreiro deverá conter a especialidade ou o nome do estabelecimento, outras informações deverão ser evitadas;
- A placa deverá ter altura máxima de 40cm;
- Iluminação preferencialmente por spot.



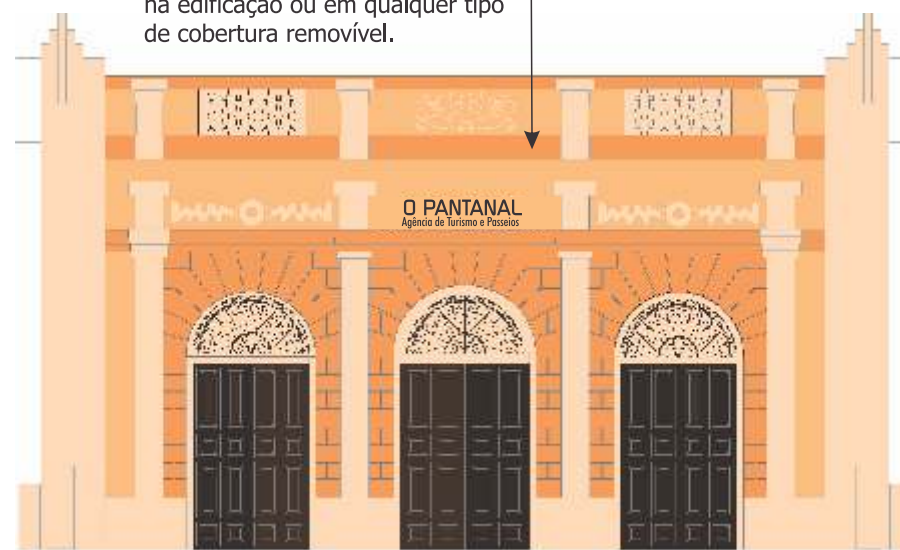
Letreiro

Aplicações de letras e logotipos diretamente na edificação.



Inscrição

Aplicações em pintura diretamente na edificação ou em qualquer tipo de cobertura removível.



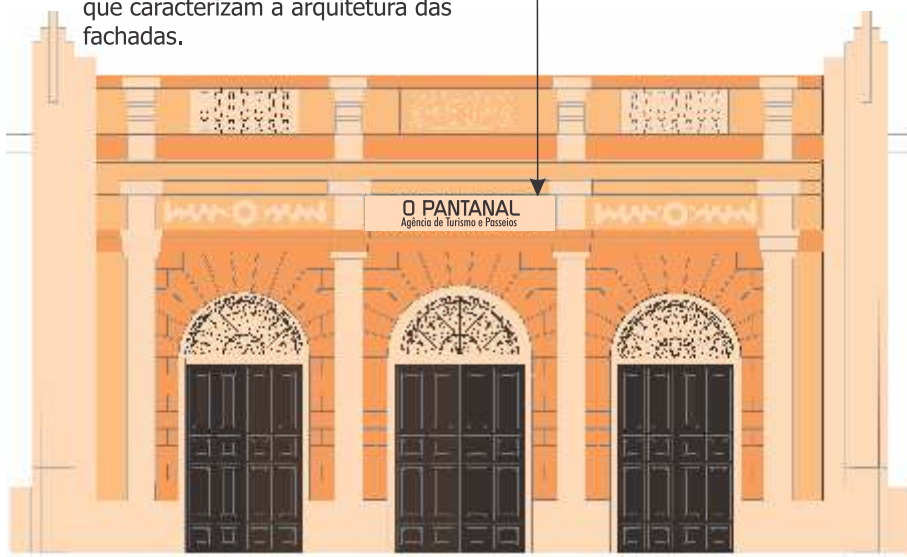
Elementos publicitários

Letreiros e placas

Peças paralelas à fachada

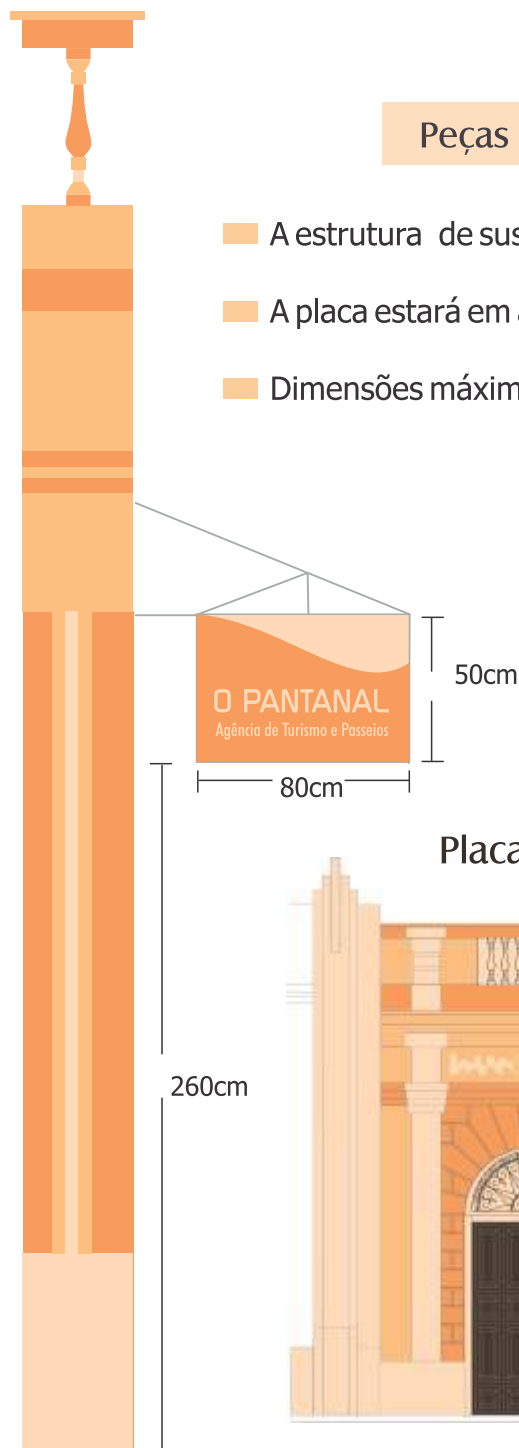
Placa

Painel confeccionado de qualquer material para ser instalado e sobreposto à fachada, desde que não encubra total ou parcialmente os elementos morfológicos que caracterizam a arquitetura das fachadas.

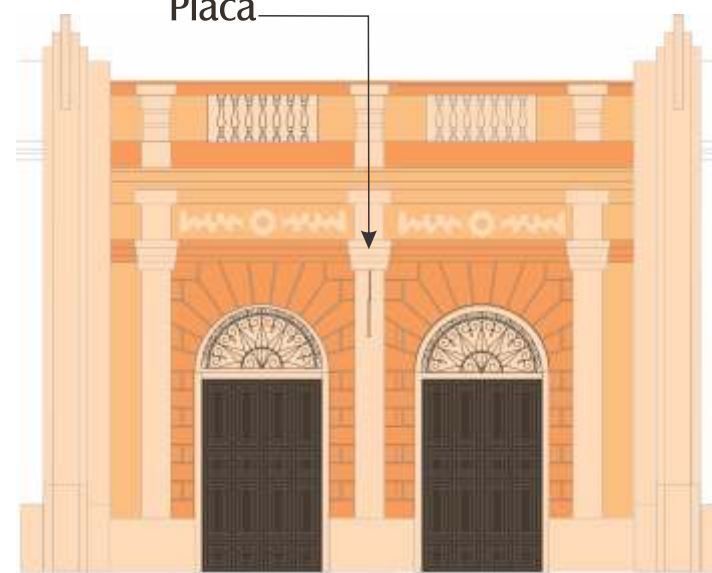


Peças perpendiculares à fachada

- A estrutura de sustentação poderá ser em metal;
- A placa estará em altura acima de 260cm;
- Dimensões máximas de 80 X 50 cm.



Placa

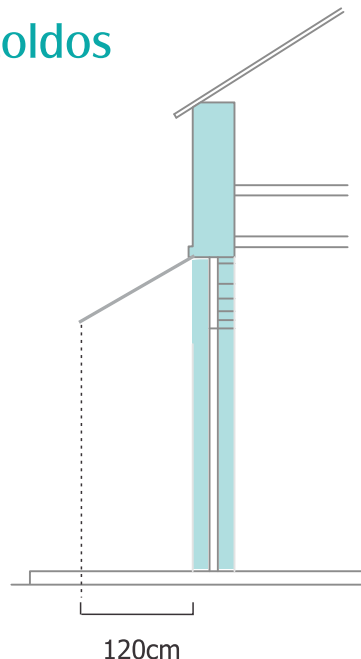


Coberturas removíveis

Normas para colocação de toldos

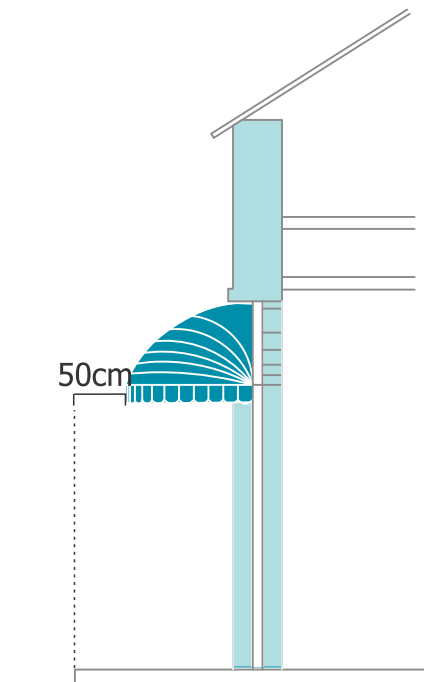
I Colocação de toldos somente no pavimento térreo, recolhíveis, não metálicos e fixados imediatamente da verga das bandeiras das portas;

II Os toldos poderão se estender até uma distância máxima de 120cm a contar do alinhamento da fachada, quando se tratar de rua de pedestres;

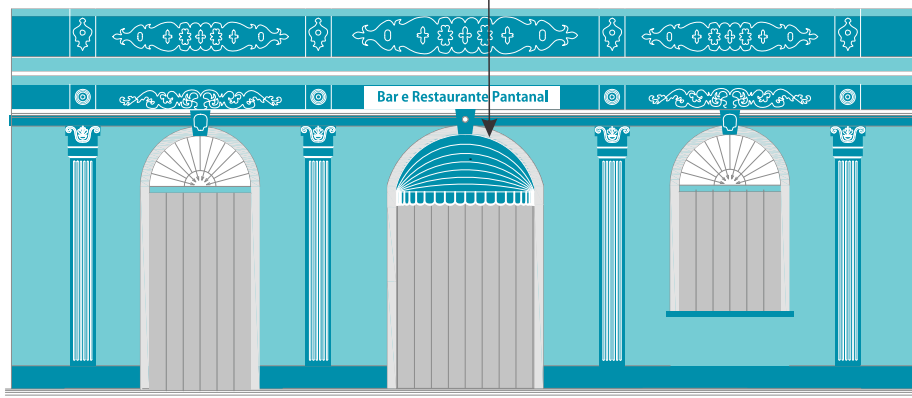


III Em rua de tráfego a extensão dos toldos será limitada pela distância livre de 50cm a contar do meio-fio;

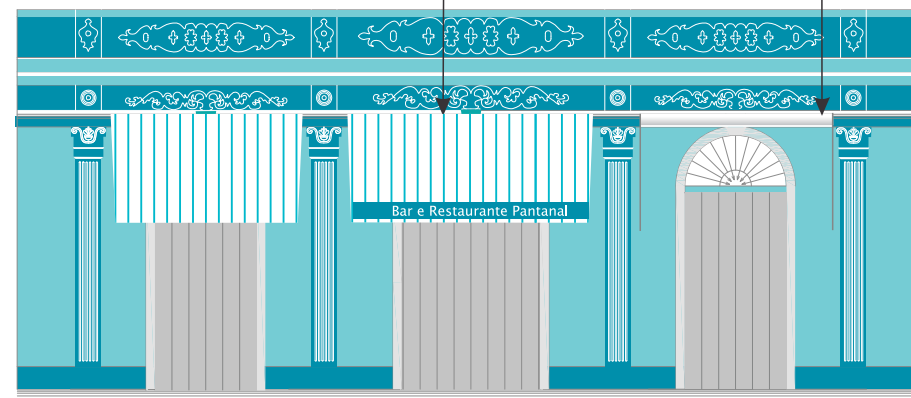
IV Utilizar somente 2 cores nos toldos com a inscrição do nome da atividade e do estabelecimento nas bordas dos mesmos;



Toldo recolhível



Toldo recolhível

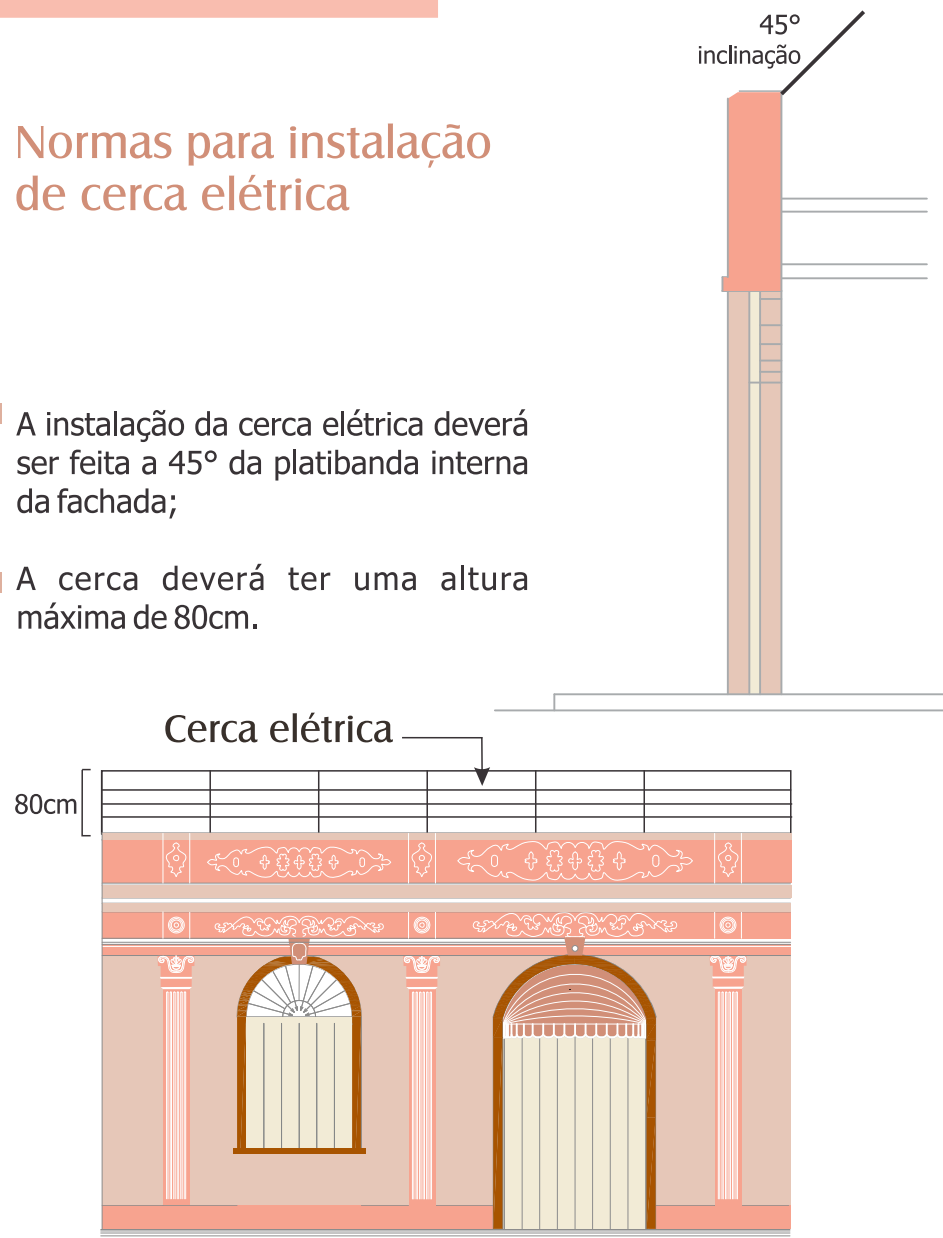


V Em bares e restaurantes com mesas sobre calçada, os toldos obedecerão os itens I e II, devendo ser recolhíveis, não se admitindo nenhum tipo de fechamento lateral ou frontal.

Cerca elétrica

Normas para instalação de cerca elétrica

- A instalação da cerca elétrica deverá ser feita a 45° da platibanda interna da fachada;
- A cerca deverá ter uma altura máxima de 80cm.



Outras normas

Os anúncios publicitários somente poderão ter iluminação externa, sendo vedada a iluminação interna.

Fica expressamente proibida a instalação de elementos publicitários do tipo grande painéis, bem como elementos publicitários nas paredes laterais dos edifícios.

Quando o imóvel for de esquina, a lateral será considerada como uma fachada para efeito de legislação.

Cada fachada do imóvel poderá receber apenas um tipo de elemento publicitário.

Serão permitidas apenas as instalações dos elementos publicitários destinados a identificação do imóvel ou atividade exercida no local, sendo proibida a instalação de elementos publicitários que se destinem a propaganda de qualquer natureza.

Quanto aos anúncios temporários, só serão permitidos dentro dos imóveis.

Somente serão permitidas as instalações de equipamentos de ar condicionado, climatizadores e similares, cujos aparelhos sejam colocados de forma a não descaracterizar a integridade da fachada e de preferência localizados sob toldos ou atrás de gradis.

Fique por dentro!

Para mais informações procure:
Escritório Técnico Corumbá II - IPHAN



Paleta de cores

Cores para área tombada indicadas através de prospecção pictórias realizadas pelo IPHAN.

Parede

C	M	Y	K	Pantone	
0	0	0	0	branco	
0	60	60	0	7416	
0	45	40	0	177	
0	17	18	10	4745	
0	34	49	0	1565	
0	35	50	12	7515	
0	12	28	0	155	
0	9	45	0	1215	
0	16	100	0	116	
0	9	58	0	120	
0	39	90	0	137	
0	40	90	0	1375	
0	27	54	0	1485	

Parede

C	M	Y	K	Pantone	
100	5	0	47	308	
100	0	8	13	313	
100	0	19	23	3145	
83	0	21	0	3125	
52	0	19	0	319	
39	4	0	21	550	
40	0	5	6	7458	
40	21	0	0	7451	
20	17	0	0	7444	
50	26	0	0	7453	
50	32	0	0	7452	
100	50	0	10	7462	

Paleta de cores

Elementos decorativos em massa

C	M	Y	K	Pantone	
0	0	0	0	branco	
0	0	0	15	420	
0	0	0	26	421	
43	37	0	0	271	
39	14	0	0	278	
25	2	0	0	290	
59	7	0	0	2915	
83	0	21	0	3125	
28	0	12	0	324	
0	26	45	18	4655	
0	18	32	10	4665	
0	10	12	6	4755	
6	9	23	0	468	
9	15	34	0	467	
0	11	45	0	134	
0	10	100	0	109	

Gradil

C	M	Y	K	Pantone	
98	100	0	55	276	
60	0	51	80	553	
0	81	100	74	4695	
0	53	100	72	1545	
0	73	100	80	4975	
0	32	100	9	131	
0	35	50	12	7515	
0	3	19	6	4545	
0	0	0	100	426	
0	0	0	33	422	
0	0	0	0	branco	

Madeira

Obs.: Poderá ser usado verniz

	Pantone	C	M	Y	K
	276	98	100	0	55
	280	100	72	0	18
	272	58	48	0	0
	330	100	0	48	60
	336	100	0	67	47
	470	0	58	100	33
	1545	0	53	100	72
	477	50	85	100	38
	728	0	21	48	10
	4545	0	0	19	6
	425	0	0	0	77
	422	0	0	0	33
	branco	0	0	0	0

Tabela de medidas

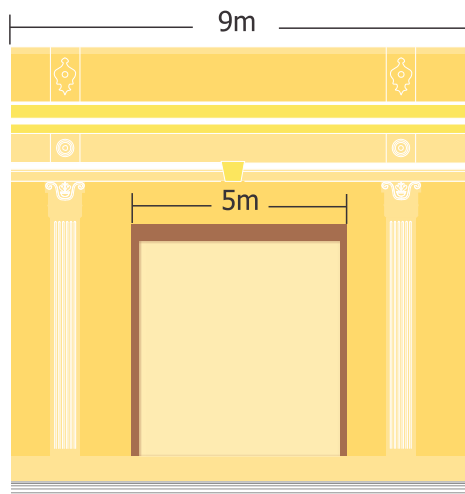
Veja nesta tabela as medidas das placas, de acordo com a fachada da sua loja.

Fachada do prédio	Comprimento máximo para a placa(*)
até 10m	75% da fachada do imóvel
até 12m	70% da fachada do imóvel
até 14m	65% da fachada do imóvel
até 16m	60% da fachada do imóvel
até 18m	55% da fachada do imóvel
acima 18m	50% da fachada do imóvel

* Quando o vão for maior que a porcentagem definida no quadro acima, prevalecerá a menor medida

Exemplo:

Fachada da construção = 9m
Vão da porta = 5m
Comprimento máximo para a placa, quando não limitado pelo vão= **6,75m**



Contatos

Escritório do SEBRAE Regional Pantanal

Avenida Rio Branco, 1.180, bairro Universitário
Corumbá MS
67 3907.5220 | corumba@ms.sebrae.com.br

Superintendência de Obras Públicas

_ Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural - CAPC
Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
Corumbá MS
67 3234.3486

Associação Comercial e Empresarial de Corumbá

Rua Delamare, 1088, centro
Corumbá MS
67 3231.6708

Escritório Técnico Corumbá II - IPHAN

Rua Manoel Cavassa, s/nº, Beira Rio
Corumbá MS
67 3232.2701 | etecorumba@iphan.gov.br

